ANNO DE 1835 TERÇA FEIRA 20 DE JANEIRO. NUMERO 585.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

3.ª - S. Fabião - Rel. de m. Aud do J. de Orfãos de t.
4.ª - *S.* Ignez - Ses. da Thez. Publica.
5.ª - *S.* Vicete - Rel. de m. Aud. dos J. de Civ. m. e de t.
6.ª - *S.* Ildefons- Ses. da Th. P. de m. e A. do J. de Orfãos de t.
Sabbado - S. Babilas - Rel. de m. e aud do Vig G. de t.
Domingo — O SS. Nome de Jezus —

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do expediente do dia 14.

Officio ao Commandante das Armas mandando satisfazer a requisicão do Inspector da Alfandega.

— Ao Commandante das Forcas Maritimas igual.

— Ao Inspector da Alfandega respondendo, que ficão dadas as ordens para que, como requisita, se preste a qualquer Empregado da Alfandega socorros de Força tanto de terra, como de mar, quando delle houver necessidade.

— Portaria ao Director do Arsenal de Guerra, mandando pôr á desposição do Commandante das Armas, a fim de remetter para o Acampamento da Força da Direita, duas resmas de papel cartuxo, um chicote de barbante, e 3 lampiões para as cazas, que servem de Quartel, Hospital, e prisão.

— Officio ao Commandante das Armas communicando a ordem supra.

— Ao Promotor de Olinda respondendo com o officio do Presidente da Relação.

— Ao Juiz Municipal de Tacaratú respondendo que pela divisão das Commarcas, e Termos da Provincia aquelle Julgado está sujeito a Commarca de Flores, claro está, que a respectiva Camara deve exercer no mesmo Julgado as attribuições, que por Lei lhe competem.

— Portaria ao Commandante das Forças Maritimas mandando prohibir que as Embarcações em franquia sejão abordadas por qualquer outra, a excepção dos das visitas da Saude, e da Alfandega, conforme requisita o respectivo Inspector.

— Officio ao Inspector d'Alfandega communicando que fica dada a ordem supra.

— A' Commissão Administradora dos bens dos orphãos, communicando que o Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama está impossado no logar de Director do Collegio, e mandando dar-lhe posse do estabelecimento &c.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, dizendo que não pode ter logar a pretencão do Capitão Tenente Victor S. Tiago de regressar á Corte.

— Ao Major das Guardas Nacionaes do Afogado, mandando comparecer em Palacio para objecto de serviço Publico.

— Portaria ao Director do Arsenal de Guerra mandando trocar por outras 3 armas, que lhe ha de remetter o Commandante das Guardas Nacionaes de S. Antão.

— Officio ao sobredito Commandante communicando a ordem supra.

A' Francisco de Barros Rego encarregando-o da encomenda de madeiras exigidas por Aviso I. para o Arsenal da Corte.

— Ao Inspector da Thesouraria remettendo os despachos que tem dado a respeito do concerto dos trapixes d'Alfandega, e Algodão.

Expediente do dia 15.

— Officio ao Commandante das Armas mandando auctorizar ao Commandante em chefe das Forças em operacões para mandar pagar aos bagageiros pela maneira d'antes adoptada; á empregar as providencias, que julgar necessarias para que a condução de viveres aos diversos pontos do Acampamento se faça com toda a brevidade, a fim de que as Tropas não sofrão privações: e finalmente á sobre-estar na execução de qual quer ordem deste Governo se vir que della possa resultar algum inconveniente a conclusão da guerra.

— A' Camara Municipal do Bonito, respondendo, que tem dado as providencias acerca do que ella representara.

— A Camara Municipal de Nazareth, dizendo que a quantia arbitrada na Lei do Orçamento para sustento dos prezos pobres tem sido toda dispendida com os presos das Cadeias desta Capital, que mesquinhamente são socorridos, não podendo por isso ser aplicada parcella alguma para os prezos daquella Villa; lembrando que conviria que ella, e os Cidadãos mais abastados desse Termo por meio de uma subscripção lhes fornecessem ao menos uma commida por dia, até que a Assemblea Provincial lhes arbitrasse algum suprimento a vista do orçamento, que aquella Camara deverá remetter á Secretaria.

— Ao Tenente Coronel F. H. de M. Ancora, o seguinte—Havendo a Regencia em Nome do Imperador ordenado, que nesta Provincia se estabeleça um archivo Militar Departamental, encarregando á V. S. da sua direcção, como me foi communicado no Avizo por copia incluza, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em data de 29 de Novembro do anno passado; cumpre, que V. S. apresente á este Governo requisições dos objectos, que forem precisos para este fim.

— Ao Commandante das Forças Maritimas communicando lhe o Aviso I. que manda nomear para embarcar na Escuna Victoria o 2.° Tenente J. M. Guerra em logar do 2.° Tenente L. da S. A. Amazonas, que se acha doente, e deve regressar á Corte.

— Ao Juiz de Paz de Monte Alegre remettendo 4 laminas de puz vaccinico.

— Ao Inspector da Thezouraria communicando, que a Regencia concedeo seis mezes de licenca na forma da Lei ao Juiz de Direito e Chefe de Policia desta Cidade F. M. de F. e Albuquerque.

— Ao Major Commandante das Guardas N. do Limoeiro remettendo a resposta que deo o Juiz de Paz do 1.° Districto daquella Villa a respeito da sua representacão contra o Inspector de Quarteirão J. S. de A. Galvão.

— Ao Cirurgião da Vaccina exigindo algumas laminas de puz para a Camara de Nazareth.

ARTIGO DE OFFICIO.

Exposição official da sublevação dos Soldados, que se insobordinaram no Acampamento d'Alagoa dos Gatos no dia 12 do corrente.

ILLm., e Exm. Snr.—Com o maior disprazer, apreço-me em participar a V. Exc., o acto de insubordinacão, e sublevação, que ontem praticou, pelas 2 horas da tarde quaze toda a Tropa existente neste Acampamento, sendo os motores o 2.° Sargento de primeira Linha de Fernando Joze Pedro de Souza, e o da Companhia de Artilheria Joze Joaquim de Barros, os quaes apresentarão-se na frente da Tropa em armas, que formou no lugar da Parada ao toque de chamada de Campo, que apareceu; a cujo acto apresentarão-se imediatamente na frente dos amutinadores o Major Commandante da Força Francisco d'Arruda Camara, eu, o Tenente Ajudante Joaquim Francisco de Paula Moreira, o Alferes de primeira Linha João Monteiro d'Andrade Malvinas, e o Ajudante de Cirurgia Joze da Silva Costa, unicos Officiaes que na occazião existião neste Acampamento; o Major Arruda, perguntou-lhes quem os conduzia de semilhante maneira, e aq' fim, responderão os dous referidos Sargentos, que estavão sem racões a trez dias, e que por isso se retiravão para essa Capital, pelo que o mesmo Major fez ver a toda a Tropa, que hum tal procedimento era dos mais criminosos que podia praticar-se, e que estava persuadido, que elles erão induzidos, e disvairados por aquelles dous Inferiores, e mandou hombro armas a Tropa que se achava com ellas descançadas, e nenhum cazo fizerão; logo os dous Sargentos forão ver a bandeira que se achava no quartel da rezidencia do Major, e a aprezentarão na frente da Tropa, e declararão, que se hião aprezentar a V. Exc. nessa Capital, e nada podendo o Major com os Officiaes conseguir, fez huma falla a Tropa, e recolheu-se ao seu quartel com os Officiaes ficando no Campo os Sublevados; e o Sargento d'Artilheria puxou para fora as duas boucas de fogo que se achavão recolhidas. O Major passou logo a officiar ao Commandante em Chefe, e ordenando ao Tenente Ajudante Moreira para levar dito officio, foi este prohibido de sahir deste Acampamento; e assim conservemo-nos todos os Officiaes desde ontem the que hoje fomos avizados para marcharmos com elles; ao que eu respondi, que não marxase, não só por me achar doente, como porque não avera deixar no Hospital os doentes que não podião andar, armamentos, munições, e outras couzas pertencentes a Nacão, que elles deixavão neste Acampamento: e sem que se emportassem mais commigo, agora pelas 10 horas do dia puzerão-se em marcha, dizendo que ião para essa Capital, a se aprezentarem a V. Exc., levando quase como prezioneiros os Officiaes acima mensionados, e ao Major Arruda: ficando neste Acampamento 29 doentes no Hospital, e prontos 34 Praças de Tropa regular, toda a Companhia de Ordenanças de Alagoa dos Gatos, composta de 25 Praças, e o Corpo de Batedores, isto he, 40 Praças, e destas muitas ainda sem poderem pegar em armas, por se terem levantado das bexigas; porque existindo ultimamente só 150 Praças neste Corpo, quase todas estavão destacadas, e em deligencia, e alguns no Hospital.

Passo já a officiar ao Commandante em Chefe, e aos Juizes de Paz, para reunirem gente, e fazerem já marchar para este Acampamento, assim como ao Commandante do Corpo de Garanhuns, distacado, ou aquartelado em Quipapá, e pertencente a Força da Direita, para vir já aqui, a fim de com elle combinar, para conservar o dito Corpo reunido, e em fim eu vou fazendo o que estiver ao meu alcance, conservandome, como devo, sempre no meu Posto, a espera das Ordens de V. Exc.

Disculpe-me V. Exc. alguma falta, que neste encontrar, porque foi feito aceleradamente.

Deos Guarde a V. Exc.—Acampamento em Alagoa dos Gatos 12 de Janeiros de 1835.—Illm., e Exm. Snr. Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, Presidente da Provincia de Pernambuco.

N. B. A Tropa que daqui marchou, podia chegar a 200 Pracas, e levarão huma boca de fogo.—Francisco Victor de Mello e Albuquerque, Capitão de Commissão Commandante do Corpo de Batedores.

— *Officio de igual theor recebeu S. Exc. o Snr. Commandante das Armas.*

INDICAÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA.

Continuado do N. 573.

REsta-nos fazer algumas observações sobre o projecto de se formarem povoações todas compostas de colonos, nas visinhanças de outras povoações ou no meio de fazendas; mas gozando d'uma especie d'independencia, visto que em rasão da diversidade das linguas, usos e costumes, he forçoso que tenham um governo municipal seo proprio, bem como os ministros do culto que professarem, sem outra dependencia das autoridades do paiz, mais do que a necessaria para manter a ordem quando as autoridades municipaes da colonia o não possam conseguir; e bem assim para decidirem os casos em que forem interessadas pessoas de fora da colonia.

Assim, posto que não seja nossa mente que o governo se deva encarregar, nem do ajuste, nem da subsistencia, nem do emprego dos habitantes da calonia, he mister que a assemblea legislativa tenha conhecimento do plano debaixo do qual ella tem de ser fundada e se ha de governar; por quanto, sendo forçoso que se lhe concedam a varios respeitos exempções da lei geral do paiz, taes como a especialiadade de serem governados por pessoas da sua mesma nação e escolha, de terem juizes proprios e decidirem suas questões internas pelas leis que lhes sam conhecidas, e outras semelhantes particularidades; já se vê que só á assemblea nacional compete o direito de conceder todas estas e outras semelhantes exempções.

MUTILADO

Por outro lado he mister que o governo exerça uma acção muito especial, tanto d'inspecção, como de protecção para com os colonos, afim de que, sem lhes oppor o menor estorvo, o mesmo governo vigie para que elles não abusem d'estes favores, nem os habitantes lhes causem o mais pequeno prejuizo, e para que elles e outros sejam obrigados a cumprir com o que tiverem entre si estipulado.

Mas á excepção d'esta intervenção puramente politica das autoridades publicas, a colonia gozará da mais absoluta independencia quanto á sua administração interna.

Pelo que respeita ás suas relações externas com os povos e fazendas circumvisinhas, cumpre distinguir o que diz respeito á direcção, sob cujo patronato a colonia se houver estabelecido, do que diz respeito a todos os mais habitantes.

Relativamente á generalidade d'estes, a colonia, bem como cada um dos seus membros, tem os mesmos direitos e os mesmos deveres civis que qualquer Brasileiro. Mas quanto á direcção, como esta deve ter feito desembolsos consideraveis para o estabelecimento da colonia, he mister que dos lucros d'ella deduza a mesma direcção, tanto o successivo embolso do seo capital, como o juro que arrasoadamente devem pretender os capitalistas que para esse fim houverem concorrido.

Para determinar quaes devem ser estas relações de interesses entre a colonia e a direcção representante de todos os interessados, he preciso considerar qual he o fim do estabelecimento da colonia, isto he, de quantas e quaes profissões principaes ella se ha de compor, e quaes sejam as profissões subsidiarias que devem fazer parte da mesma colonia, já para assegurar a sua conservação e prosperidade, já para a tornar mais util ao mesmo paiz a quem tambem essas profissões subsidiarias podem aproveitar.

Assim, posto que o principal objecto dos colonias de que tratamos deve ser o da agricultura, mui diversos podem ser os ramos d'esta industria que as differentes colonias se deverão propor. A umas convirá, por exemplo, applicarem-se á cultura do café, outras á do algodão, outras á do assucar, outras a uma cultura mixta, quer seja dos trez mencionados ramos, ou de outros de menos vulto, mas cuja variedade e numero podem dar alimento a uma consideravel e industriosa colonia.

Mas a par d'esta industria agricola he forcoso que exista um certo numero d'artes e officios necessarios para satisfazer ás indispensaveis necessidades dos agricultores e suas familias, d'outros destinados a promptificar os instrumentos e adminiculos precisos á mesma agricultura, e d'outros em fim necessarios para utilisar os productos immediatos da agricultura; quer seja para o uso dos habitantes, quer seja para irem ser distribuidos, como materias primeiras, ás differentes artes e officios, tanto dentro, como fora do paiz.

Já acima reflectimos que deve variar infinitamente o genero de cultura que melhor pode convir aos diversos sitios onde as colonias se tem de estabelecer. Por tanto o primeiro passo que a direcção deve dar na execução do projecto de fundar qualquer colonia consiste em determinar qual será o terreno mais proprio para o estabelecimento, quer seja afim d'elle mais promptamente se consolidar e florecer, quer seja para o paiz tirar o maior partido possivel, e os capitalistas interessados o maior lucro que for licito esperar dos capitaes empregados nesta empreza.

Escolhido o terreno e determinados os generos de cultura que devem fazer a base das occupações dos colonos, calculará a direcção o numero de braços necessarios para os differentes misteres que devem cooperar para o aproveitamento do mesmo terreno; tanto na qualidade d'agricultores propriamente ditos, como de auxiliares d'estes, na forma que acima dicemos, a saber: uns como artifices para aprompatarem os instrumentos de trabalho, e os outros os objectos necessarios á subsistencia dos mesmos colonos.

Depois de se ter assim fixado o maximo da população da colonia, será facil á direção formalisar um orçamento approximado das quantias necessarias para a creação da colonia.

Este orçamento constitue um dos pontos capitaes do projecto, porque só depois d'elle feito he que as pessoas interessadas no estabelecimento da colonia poderão calcular definitivamente com que quantia cada uma d'ellas se propõe contribuir; por quanto se acontecer que a somma total indicada pelo orçamento exceda o total das quantias subscriptas pelos accionistas, deverá a direcção ratear o excesso pelos mesmos accionistas.

He certo que a direcção não poderá formalisar o orçamento de que acabamos de fallar, sem primeiro receber dos seos correspondentes na Europa as bazes do que respeita ás despezas do transporte e dos adiantamentos que se tem de fazer aos colonos; mas essas informações sam faceis de obter-se uma vez que os ditos correspondentes saibam qual he o plano adoptado pela direcção, no que respeita tanto ao numero e diversidade das profissões, como ao numero d'individuos de cada profissão.

Apurado approximativamente o computo das quantias necessarias, tanto para o transporte dos colonos, como para os preparos a esse fim indispensaveis, deve a direcção abrir n'alguma ou algumas casas de commercio da Europa os creditos precisos á disposição de cada um dos seos commissarios nos paizes onde se recrutarem os colonos, sendo porem os seos saques subjeitos á fiscalisação do commissario geral, cujo *bom a pagar* deverá ser indispensavel para que as casas incumbidas de fazerem os pagamentos os possam realisar.

O commissario geral, avisado pelos commissarios particulares dos saques que vam fazer e dos motivos d'elles deverá dar o seu consentimento, a menos que não tenha provas de que os ditos comissarios particulares se afastam das suas instrucções que a elle lhe devem ser conhecidas.

Todas ás pessoa interessadas poderão recorrer a este commissario geral, sempre que se considerem lesadas pelos sobremencionados agentes; e elle dará sobre o caso as providencias que forem conformes aos principios de justiça e d'equidade em geral, e particularmente ás instrucções que para seo governo lhe devem ter sido dadas.

(Continuar-se-há.)

Vendas.

UMA partida de pipas de agoardente do Engenho Bulhões, e outra de barricas de assucar por preco comodo, e prazos razoaveis: na rua do Pires na Boa-vista caza de Gervazio Pires Ferreira n. 1.

☞ Cera branca em libras a 560 rs. para limas de cheiro, e refinada muito boa a 640 reis: na rua das Cruzes D. 16 defronte do Escrivão Rego.

☞ Assucar branco a 2$000 reis arroba: na rua Nova venda D. 33.

☞ Saccas de farinha de mandioca, com 3 alquei-

res modernos, ou 5 quartas da medida velha a 4$000 reis: na praça do Corpo Santo escritorio n. 5.

☞ Bichas ultimamente chegadas do Porto no Brigue S. Manoel, por preço commodo: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Um cavallo alazão novo, e bom carregador, selado e enfreado: na loja de relojoeiro rua do Cabugá esquina que volta para a da larangeira.

☞ O Brigue Commercio, fundiado na volta do Forte do Mattos, forrado de madeira do Brazil, pronto a seguir viagem, lotado em 230 toneladas, não demandando mais de 15 palmos d'agoa. Os pertendentes podem dirigir-se ao Forte do Mattos n. 11 a fallar com Machado & Santos.

☞ Uma agulha de mariar, um sextante, um grafometro, 4 mapas, e alguns livros de Piloto; cadernaes grandes para aparelhos de virar embarcações, e tão bem os cabos tudo em bom estado, e uma espingarda de espoleta muito boa: no sobrado junto a esta Tipografia.

☞ Uma preta para o servico da campo muito robusta: na rua da moeda caza de 3 andares defronte de outra pintada de amarello.

☞ Duas canoas de conduzir agua, em bom estado: no armazem de sal de Viuva Costa & Filhos.

☞ Uma negrinha de 15 annos, cose chão, engoma lizo, faz lavarinto, e cozinha bem, e um moleque de 14 annos, official de sapateiro, porem não faz se não obras de senhora, e todos dois são de boas figuras: na rua do Aragão D. 18.

Compras.

UMa preta que saiba vender frutas: quem a tiver annuncie, ou dirija-se a rua da Aurora n. 9.

Avisos Particulares.

PRecisa se de allugar uma caza terrea ou sobrado, no Recife, ou S. Antonio, que não exceda a oito mil reis mensaes: quem a tiver anuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de allugar uma negra cativa que saiba cosinhar bem o ordinario de uma caza, e que entenda de engomar: a fallar com Joze Domingues da Costa largo do Livramento D. 3.

☞ Antonio Joaquim da Silva Azevedo faz sciente aos Snrs. Colectores que cobrão os direitos das agoardentes da terra, que de hoje em diante não vende agoardente branca a retalho.

— Mariano Joze Homem aviza ao respeitavel publico que podem negociar com João Correia Alves por alcunho João das Balças, um escravo criôlo de nome Ignacio que se acha preso nesta Cidade pois que o dito escravo lhe pertence, e fica de nenhum efeito o anuncio feito no Diario de Quinta feira 15 do corrente mez.

☞ A abaixo assignada faz sciente ao respeitavel publico que desde 11 de Dezembro do anno p. p. se acha constituida procuradora bastante de seu marido João Antonio Baptista conhecido por João Serrador em virtude do que faz o prezente avizo para que todas as pessoas que tiverem transacções com dito seu marido entendão-se com a annunciante ficando certas aquellas que assim o não praticarem que da publicação deste em diante ficará de nenhum effeito e vigor qualquer negocio que com o mesmo fizerem.

Maria Francisca de Oliveira.

☞ Faz-se saber aos Subditos Britanicos residentes em Pernambuco, que no dia quarta feira 21 do corrente pelo meio dia terá lugar no Consulado Britaniço, rua da Cruz o ajuntamento dos Subscriptores para os fins designados no acto 6.° de Geo: IV Cap. 87.

☞ Faz-se todo e qualquer arranjo pertencente a arte de Livreiro (enquadernador) como sejão pastas para guardar papeis, e de escriptorio, de bom gosto; assim como carteiras de segredo, livros em branco para commercio, tudo com promptidão, e a vontade de seus donos, e vendem-se livros e cadernos em branco: na praça da Independencia D. 26.

☞ Precisa-se de um caixeiro capaz para uma venda nesta praça, e não haverá duvida dar-se algum interesse: na rua do Livramento D. 21.

☞ Aluga-se uma escrava forra para o serviço de casa e rua, e igualmente se troca uma preta criôla de 14 a 15 annos, per outra que saiba cosinhar, e fazer mais algum serviço; quem pertender quaesquer destes negocios, annuncie.

☞ O Botequim da Boa-vista junto a ponte, perciza alugar um preto ainda mesmo sendo moleque, pagando-se-lhe diariamente 240 reis, e o sustento: anuncie, ou dirija-se ao mesmo Botequim a tratar do ajuste.

Escravos Fugidos

JOze, nação moçambique, estatura regular, 25 annos, fugido no fim de Novembro passado: á rua da Cruz n. 56, ou á Boa-vista por detraz da Matriz n. 8.

☞ No dia 18 do corrente fugirão 2 moleques, ambos de Angola, um de nome Sebastião, com principio de pedreiro, seco do corpo, estatura ordinaria, um pouco fulo, levando vestido calça e jaqueta de riscado azul, e de sobrecellente camisa e meia calça de algodão da terra, e chapeo de couro: e o outro de nome Joaquim, baixo, cheio do corpo, um tanto atoleimado, principalmente quando com elle se falla, com officio de sapateiro: recomenda-se a todos os Capitães de campo, ou outra qualquer pessoa os peguem e levem-os ao Monteiro casa de João Francisco Santos de Siqueira, que recompençará com generosidade; e protesta-se contra qualquer pessoa que os acoutar; e roga-se aos Srs. Juizes de Paz, e officiaes do Registo do Porto o favor de combinar os signaes acima na occazião de desembaracar qualquer escravo.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 17.

SERINHAEM; 24 horas; S. Felicidade, M. Manoel Pereira: assucar: á Antonio Marques da Costa Soares. Ton. 52.

Sahido no mesmo dia.

PORTO; B. Ventura Feliz, Cap. Antonio Francisco dos Santos: assucar, vaquetas, e couros.

Dia 18.

PORTO ALEGRE; S. Emeliana, M. Joze Carlos dos Santos: assucar, sal, agoardente, e vinho. Passageiro—Germano de Carvalho.

Pern. na Typ. do Diario 1835.